AUT. 114
FL. 114

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I Nº. 107/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder novo prazo para uso e ocupação do solo pela **Mitra Diocesana de Apucarana – Paróquia São Benedito (Diaconia Emanuel),** cedido através da Lei Municipal nº. 011/2006, de 1º de março de 2006, conforme especifica e dá outras providências.

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição 82
De 07 A 11 / 06 / 2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder novo prazo para uso e ocupação do solo pela **Mitra Diocesana de Apucarana – Paróquia São Benedito (Diaconia Emanuel) – CNPJ. nº. 75.283.564/0005-01,** cedido pela Lei nº. 011/2006 de 1º de março de 2006, referente ao lote de terras PM-03. com área de 446,21 m2 (quatrocentos e quarenta e seis metros e vinte e um decímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações:- Ao Norte com a Rua Capanema, com 8,90 metros e em desenvolvimento de curva com 9,45 metros, a Leste com a Rua Guararapes, com 2,24 metros, ao Sul com Lote 62-C com 15,01 metros, a Oeste com o Lote PMA-02 com 30,00 metros, pertencente ao Patrimônio Municipal, por força da Matrícula nº. 29.315 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º. Ofício da Comarca de Apucarana.

Parágrafo Único – O novo prazo a que se refere este artigo é de 06 (seis) meses para dar início às obras e 02 (dois) anos para concluí-la após a publicação desta Lei, devendo a requerente coloca-la em funcionamento ao final deste prazo.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº. 011/2006, de 1º de março de 2006.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 10 de junho de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal